

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, por intermédio da Pregoeira e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 719/2017**, tornam público o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2017, Processo nº 201700047001989**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/11 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site **www.licitacoes-e.com.br**.

I - Início de acolhimento de propostas:

26/10/2017 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:

09/11/2017 às 08h00min – Horário de Brasília;

III – Abertura das propostas:

09/11/2017 às 08h00min – Horário de Brasília;

IV – Data e hora do Pregão:

09/11/2017 às 09h00min – Horário de Brasília;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, eventual e sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de produção de documentários e outros vídeos de caráter institucional para reprodução em TV aberta ou fechada, redes sociais e plataformas da internet e de serviços de cobertura e transmissão pela Web TV (por meio de plataforma livre), em



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

tempo real, das sessões plenárias ordinárias do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, realizadas todas as quartas-feiras, no período vespertino, bem como possíveis sessões extraordinárias, sessões solenes e audiências públicas realizadas no Plenário ou Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Goiás mediante prévio requerimento da Assessoria de Comunicação Social, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de **Sistema de Registro de Preços**, conforme demanda, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, CEP 74.674-015, Goiânia, em Goiás, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no site e as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência prevalecerão as últimas.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência.

Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo III: Minuta de Contrato.

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços.

Anexo V: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

Anexo VI: Modelo de Declaração de não empregar menor.

Anexo VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Anexo VIII: Modelo de Declaração de que não possui parentesco.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

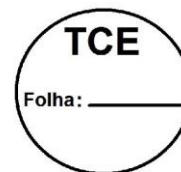
2.1. **Até 02 (dois) dias úteis que anteceder à abertura da sessão pública**, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no e-mail: cpl@tce.go.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00mim às 18h00mim.

2.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio e o setor responsável pela elaboração deste Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, impreterivelmente, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@tce.go.gov.br.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site www.tce.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br, e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no *site* <[http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)>, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

4.3. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.4. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente outra empresa.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.7. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nessas categorias.

5.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

5.1.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

5.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos das participantes.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar no Banco do Brasil ou por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

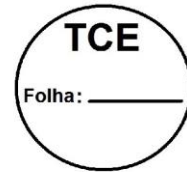
6.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

6.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preços **contendo o valor total global da proposta**, a partir da data da liberação deste Edital no site www.licitacoes-e.com.br, **26/10/2017 às 08:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às **08:00h do dia 09/11/2017**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência – Anexo I e as demais condições deste Edital.

7.5. No preenchimento da proposta eletrônica poderão ser informadas, ainda, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as especificações dos materiais utilizados e a forma de confecção das gravações ofertadas.

7.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

7.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

7.9. A **Proposta de Preços** atualizada com o último lance deverá ser enviada **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente via e-mail**, para o endereço cpl@tce.go.gov.br, a contar do encerramento da fase de lances, observando o disposto no item 7.12 deste Edital.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.10. A Proposta de Preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar – Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.

7.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.12. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital (**SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELO LICITANTE VENCEDOR**):

- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;
- c) preços unitário e total de cada item, observando os quantitativos constantes do modelo da Proposta, sendo **vedada a apresentação de apenas propostas com valor global sem a apresentação da composição de custos unitários de todos os itens**;
- d) Valor total da proposta, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**;
- e) nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- f) data e assinatura do responsável.

7.12.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.12.2. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.13. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pregoeira verificará as Propostas de Preços enviadas e registradas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

8.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

9. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir das **09:00h do dia 09/11/2017** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 7 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br, conforme previsto neste Edital.

9.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o item 7 deste Edital, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL**.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

9.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

9.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

9.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br.

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme subitem 9.5.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.

10.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. A Pregoeira anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

10.4. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.

10.4.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.4.3. A Pregoeira, com o auxílio de sua equipe de apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

10.5.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

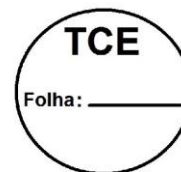
10.5.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nestes subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. O disposto no subitem 10.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.



10.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado provisoriamente vencedor.

11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

11.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.

11.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital.

11.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.5.1. Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

2º. Sorteio, a ser realizado em sessão pública a ser designada pela Pregoeira, para a qual todos os licitantes serão convocados.

3º. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.8. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

11.9. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 7.9 deste Edital, juntamente com a documentação relativa ao Item 12 - DA HABILITAÇÃO.

11.10. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, afixado no mural próprio de divulgações e inserido nos sites do TCE-GO (www.tce.go.gov.br) e www.licitacoes-e.com.br.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Cédula de Identidade

12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.1.6 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.8. Documentos contábeis e financeiros que demonstrem a capacidade econômico-financeira da CONTRATADA para assumir os compromissos do Contrato, por meio de comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.1.9. Para fins de qualificação técnica, a empresa vencedora deverá apresentar os documentos elencados no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12.1.10. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.11. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;

12.1.12. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital;

12.1.13. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital;

12.1.13.1. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório;

12.2. A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se a todas as licitantes.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores, proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte, apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º, § 4º, do Decreto nº. 6.204/2007 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.3. O licitante declarado vencedor do objeto do presente edital terá o **prazo de no máximo 02 (duas) horas para enviar, via e-mail cpl@tce.go.gov.br, os documentos necessários para habilitação.**

12.4. O licitante, que for declarado vencedor e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail cpl@tce.go.gov.br, deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, no horário de 08h00min as 12h00min, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.5. O licitante regularmente cadastrado perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR para fins de habilitação.

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente.

12.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

12.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.11. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.16. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.17. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, **até duas horas após a declaração do vencedor**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.**

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, (1º Andar, Bloco B, Secretaria Administrativa), Goiânia-GO, CEP: CEP 74.674-015, no horário de 08h00min às 18h00min.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela pregoeira.

14.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos da pregoeira.

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da Licitação, o TCE-GO (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação, convocará o(s) adjudicatário(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo II), que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital e na respectiva Ata.

15.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua assinatura e lançamento no sistema.

15.2.1. As aquisições adicionais não poderão exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços;

15.2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços as propostas selecionadas no Registro de Preços ficarão à disposição do TCE-GO para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

16. DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Serão registrados os preços do(s) licitante(s) vencedor(es), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

a) os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo TCE-GO e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) para a contratação, os órgãos e entidades interessados no objeto desta Licitação poderão solicitar adesão à Ata de Registro de Preços ao TCE-GO que, a seu critério, poderá autorizar e indicará a FORNECEDORA, os respectivos preços a serem praticados e demais condições estabelecidas na Ata.

17. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com a fornecedora registrada, após a convocação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada por intermédio de Contrato.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

17.1.1. A FORNECEDORA será convocada para assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, podendo este prazo ser prorrogado por justo motivo e a critério do Órgão Gerenciador.

17.2. A recusa injustificada da FORNECEDORA registrada em assinar o Contrato durante o prazo de vigência da Ata caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

17.3. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

17.4. Como condição para celebração do Contrato e durante a vigência contratual, a fornecedora registrada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

18.1. A gestão do contrato competirá à um servidor indicado pelo TCE-GO.

18.2. A fiscalização quanto a prestação dos serviços será exercida por servidor indicado pelo TCE-GO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

18.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

18.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos materiais objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

19. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação 2017 0201 01 032 1003 2.023, Grupo 04 – Outras Despesas Correntes, Fonte 100 – (Receitas Ordinárias), Tipo de Recurso (Tesouro Estadual), na Natureza de Despesa 3.3.90.39.22 – Produção Jornalísticas, no valor estimado para abertura da presente licitação é de R\$ 785.390,63 (setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa reais e sessenta e três centavos).

19.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

20. DO TERMO DE CONTRATO



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 20.1. As condições contratuais constam da minuta de Contrato, Anexo III, deste Edital.
- 20.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá a(s) nota(s) de empenho e firmará o Contrato com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.
- 20.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.
- 20.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a Pregoeira convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.
- 20.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo TCE-GO.
- 20.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 20.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- 20.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Ficam sujeitos às sanções aqui previstas e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa.
- 21.2. Pela recusa em assinar o Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem anterior;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

21.3. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

21.3.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

21.3.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.3.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

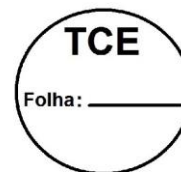
21.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93;

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou, inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

21.8. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.



22. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação aplicável.

23. DA ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO CONTRATADO

23.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá obedecer aos prazos abaixo relacionados, estando sujeita às penalidades previstas em Edital no caso de descumprimento

23.1.1. Os arquivos brutos das sessões deverão ser disponibilizados nos canais indicados pelo TCE-GO logo após o término das sessões;

23.1.2. Os arquivos editados por número de processo deverão ser disponibilizados nos canais indicados pelo TCE-GO até 24 horas após o término das transmissões;

23.1.3. Os documentários e demais vídeos que venham a ser solicitados sob demanda deverão ser entregues à CONTRATANTE até 7 (sete) dias após a emissão de Ordem de Serviço, pela Assessoria de Comunicação Social. O prazo final para entrega se encerra às 18 horas;

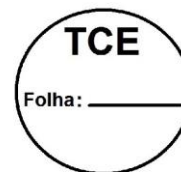
23.1.4. O documentário sobre o XXIX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, bem como os arquivos com as gravações das palestras, painéis, debates, solenidade de abertura e encerramento, deverão ser entregues até 10 (dez) após a realização do evento, mediante emissão de Ordem de Serviço da Assessoria de Comunicação Social do TCE-GO. O prazo final para a entrega se encerra às 18 horas.

23.1.5. O envio de versões prévias para aprovação também deve ser realizado até às 18 horas do dia indicado para aprovação na Ordem de Serviço;

23.2. Todos os prazos de execução são contados em dias corridos.

23.3. Todas as despesas de transporte, ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA

23.4. A prestação dos serviços deverá ser realizada, em regra, no edifício-sede e anexos da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, antiga Fazenda Retiro, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial, podendo ser prestados serviços fora da Região Metropolitana de Goiânia, situação em que a CONTRATADA fará jus ao recebimento de diárias, nos valores constantes da proposta (item 8) e nos termos do item 11.8 do Termo de



Referência.

23.5. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica do serviço ofertado ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte e a entrega dos produtos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do mesmo em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste termo, no edital e no instrumento contratual.

23.6. Todas as despesas de transporte, ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

23.7. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, como condição para a assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no montante de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

23.8. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

23.9. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após a conclusão dos serviços e a devida aprovação pelo fiscal do contrato.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

25.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

25.3. A Pregoeira ou a autoridade competente é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

25.7. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

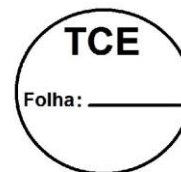
25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

25.10. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

25.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

25.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

25.14. Para exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Estadual nº 17.928/2012, as quais deverão comprovar sua condição quando a apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando o comprador a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária.

25.15. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados por meio da Internet, no site www.licitacoes-e.com.br, poderão também ser obtidos no site www.tce.go.gov.br ou na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar – Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa).

25.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2253 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br.

25.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente Pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 20 de outubro de 2017.

Marcelo Augusto Pedreira Xavier
EQUIPE DE APOIO

Jucelino Siqueira Neto
EQUIPE DE APOIO

Diego Garcia Maranhão
EQUIPE DE APOIO

Luis Carlos de Gouveia Coelho
PREGOEIRO

Lídia Laborão Meirelles
EQUIPE DE APOIO

Nilson Elias de Carvalho Júnior
EQUIPE DE APOIO

Polyane Vieira Meireles
EQUIPE DE APOIO



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**ANEXO I
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2017**

TERMO DE REFERÊNCIA

**PRODUÇÃO DE VÍDEOS SOB DEMANDA, TRANSMISSÃO
DAS SESSÕES PLENÁRIAS E COBERTURA DE EVENTOS**

**PROJETO BÁSICO PARA PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, eventual e sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de produção de documentários e outros vídeos de caráter institucional para reprodução em TV aberta ou fechada, redes sociais e plataformas da internet e de serviços de cobertura e transmissão pela Web TV (por meio de plataforma livre), em tempo real, das sessões plenárias ordinárias do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, realizadas todas as quartas-feiras, no período vespertino, bem como possíveis sessões extraordinárias, sessões solenes e audiências públicas realizadas no Plenário ou Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Goiás mediante prévio requerimento da Assessoria de Comunicação Social, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

1.1.1. Para a transmissão das sessões serão empregadas mesa de corte, monitores de retorno e geradores de caracteres, pelo menos, 03 (três) câmeras – uma delas para captura da tradução simultânea em Libras com tradutor contratado pelo TCE-GO -, edição de votos das sessões do pleno, em blocos individualizados, para disponibilizar em plataforma livre, redes sociais e arquivo do TCE.

1.1.2. A soma dos tempos dos documentários sob demanda não poderá ultrapassar o total de 60 (sessenta) minutos durante a vigência do



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

contrato.

1.1.3. Compreende-se ainda, no objeto deste Termo, a possibilidade de contratação, sob demanda, da produção de documentários e outros vídeos de caráter institucional para reprodução em TV aberta ou fechada, redes sociais e plataformas da internet. Assim como a transmissão ao vivo (em telão e nas redes sociais) de até dois eventos realizados no Plenário ou Auditório do Tribunal. A soma dos tempos dos documentários não poderá ultrapassar o total de 60 minutos durante a vigência do contrato. Já as transmissões ao vivo devem incluir três dias de programação (por evento), entre as às 8 e 20 horas.

1.1.4. Deverá ser feita a produção de documentário (item 2 da planilha constante do Anexo I deste Termo), com duração de até 12 minutos sobre o XXIX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil (além dos seguintes eventos correlatos: Feira do Conhecimento, Reunião da Rede de Comunicação; Encontro de Corais e Lançamento de Livros), que serão realizados no Tribunal de Contas do Estado de Goiás de 21 a 24 de de novembro do corrente ano. A empresa contratada também deverá fazer o registro de toda a programação e disponibilizar a gravação em blocos individualizados, da solenidade de abertura, painéis, debates, palestras e sessão de encerramento.

1.2. Recomenda-se a adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista a natureza do objeto, que impossibilita a determinação prévia do quantitativo exato a ser demandado pela Administração durante o exercício.

1.3. Sugere-se ainda a adoção do regime de execução MENOR PREÇO GLOBAL, sem a divisão em mais de um lote, em virtude da possibilidade de uso das filmagens das sessões nas produções dos demais vídeos, bem como a impossibilidade de se determinar a duração dos vídeos gravados sob demanda antes das gravações, o que recomenda que todo o material visual seja produzido por uma única empresa. Tal medida, além de proporcionar rapidez na prestação de serviços, ainda faz com que haja maior economia de escala, na medida em que não se exige que várias empresas adquiram todo o equipamento necessário à produção dos vídeos e sessões mesmo



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

tendo vencido a disputa de apenas um único item, cuja contratação seria eventual e sob demanda.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Esta aquisição visa atender ao objetivo estratégico de “Melhorar a Comunicação e o Relacionamento com o Público Interno e Externo”, constante do Plano de Diretrizes 2017/2018.
- 2.2. A contratação visa ainda fazer com que este Tribunal obtenha melhores resultados no Marco de Medição de Desenvolvimento dos Tribunais de Contas (MMD-TC) e no ranking de transparência elaborado pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla).

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da Ordem de Serviço. O contrato poderá, no interesse da Administração e, mediante a concordância do contrato, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, quais sejam:
 - 3.1.1. Autorização formal pela autoridade competente;
 - 3.1.2. Prestação regular de serviços;
 - 3.1.3. Interesse da Administração Pública;
 - 3.1.4. O valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração Pública;
 - 3.1.5. Manifestação expressa de interesse na prorrogação pela CONTRATADA.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.1. Da Necessidade do Registro de Preços

4.1.1. No Estado de Goiás, o Decreto nº 7.437, de 06 de setembro de 2011, e a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, definem as hipóteses sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Pública.

4.1.2. No âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, foi editada a Resolução Normativa nº 007/2012, a qual define em seu artigo 2º as hipóteses de contratação por Registro de Preços, *in fine*:

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições; (grifo nosso)

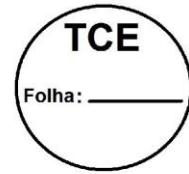
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.1.3. No caso da contratação prevista neste certame, o Registro de Preços é necessário, uma vez que é mais conveniente a aquisição de serviços com previsão de entregas parceladas à Administração para o desempenho de suas atribuições.

4.2. Da Ata de Registro de Preços

4.2.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a licitante vencedora e o TCE-GO, com efeito de compromisso de fornecimento para eventual contratação e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem o fornecimento pelo preço da licitante vencedora, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

- 4.2.2. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 4.2.3. A licitante vencedora que não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços estará sujeita a aplicação das penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 4.2.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.
- 4.2.5. No caso da licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda, quando não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ela previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Lei Estadual nº 17.928/2012, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- 4.2.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos incisos I a IV do Art. 13 da Resolução Normativa do TCE-GO nº 007/2012.
- 4.2.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento no sistema.
- 4.2.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta ao Tribunal de Contas do



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Estado de Goiás, na forma do Art. 8º da Resolução Normativa do TCE-GO nº 007/2012.

- 4.2.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado deste certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.2.10. As aquisições adicionais não poderão exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.2.11. No caso de redução dos preços praticados no mercado, o preço registrado será revisto mediante negociação entre o fornecedor e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, devendo o fornecedor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada, e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.2.12. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, desde que comprovada a veracidade dos motivos apresentados, e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.2.13. Os itens licitados poderão ser adquiridos separadamente ao longo do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que a Administração não é obrigada a contratar a totalidade dos itens licitados.

5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá obedecer aos prazos abaixo relacionados, estando sujeita às penalidades previstas em Edital no caso de descumprimento:

- 5.1.1. Os arquivos brutos das sessões deverão ser disponibilizados nos canais indicados pelo TCE-GO logo após o término das sessões.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

5.1.2. Os arquivos editados por número de processo deverão ser disponibilizados nos canais indicados pelo TCE-GO até 24 (vinte e quatro) horas após o término das transmissões.

5.1.3. Os documentários e demais vídeos que venham a ser solicitados sob demanda deverão ser entregues à CONTRATANTE até 7 (sete) dias após a emissão de Ordem de Serviço, pela Assessoria de Comunicação Social. O prazo final para entrega se encerra às 18 horas.

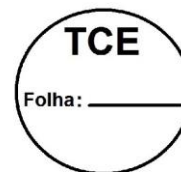
5.1.4. O documentário sobre o XXIX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, bem como os arquivos com as gravações das palestras, painéis, debates, solenidade de abertura e encerramento, deverão ser entregues até 10 (dez) dias após a realização do evento, mediante emissão de Ordem de Serviço da Assessoria de Comunicação Social do TCE-GO. O prazo final para a entrega se encerra às 18 horas.

5.1.5. O envio de versões prévias para aprovação também deve ser realizado até às 18 horas do dia indicado para aprovação na Ordem de Serviço.

5.2. Todos os prazos de execução são contados em dias corridos.

5.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada, em regra, no edifício-sede e anexos da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, antiga Fazenda Retiro, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial, podendo ser prestados serviços fora da Região Metropolitana de Goiânia, situação em que a CONTRATADA fará jus ao recebimento de diárias, nos valores constantes da proposta (item 8) e nos termos do item 11.8 deste Termo.

5.4. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica do serviço ofertado ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte e a entrega dos produtos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do mesmo em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste termo, no edital e no instrumento contratual.



5.5. Todas as despesas de transporte, ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

6. DA QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

6.1. Para habilitação das empresas proponentes será exigida, além dos documentos referidos no instrumento convocatório, a apresentação de 1 (um) ou mais, atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente;

6.1.1. O(s) atestado(s) deverão comprovar capacidade e experiência em captação e transmissão on-line, via web, de sessões de órgãos colegiados de direito público ou privado, na quantidade mínima de 25 (vinte e cinco) sessões, empregando ao menos duas câmeras.

6.1.2. O(s) atestado(s) também deverão comprovar produção de ao menos 30 minutos (totais) em documentários de caráter institucional/jornalístico no período de doze meses. Não sendo aceitos atestatos relativos a registro de eventos de caráter festivo.

6.1.3. Para fins de julgamento das propostas, sob pena de desclassificação, as licitantes devem apresentar planilha orçamentária de custos unitários, conforme modelo disposto no Anexo III deste Termo de Referência, e não serão aceitos custos unitários acima dos estimados na planilha orçamentária disposta no Anexo II.

6.2. Por ocasião da habilitação na licitação, será exigida da empresa licitante a apresentação de **comprovante de seu registro na Agência Nacional do Cinema (Ancine)**, sob pena de inabilitação.

6.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as recomendações e orientações da empresa fabricante dos produtos que neles forem utilizados, ficando a



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

cargo da CONTRATADA a leitura detalhada e a responsabilidade de seguimento das suas recomendações.

6.4. O proponente contratado se obriga a satisfazer todas as exigências deste Tribunal relativas aos serviços ou fornecimentos ora contratados.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DOS CONSÓRCIOS

7.1. Não será permitida a formação de consórcios, transferência ou cessão parcial do objeto e, tampouco, a subcontratação do objeto contratado uma vez que não há parcelas completas dos serviços contratados que possam ser executadas por empresas distintas.

8. DA ESTRUTURA, PESSOAL E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Todas as exigências previstas neste título serão constatadas por ocasião da assinatura do contrato, não sendo exigida sua comprovação na fase de habilitação da licitação.

8.2. Estrutura e equipamentos necessários

8.2.1. Mínimo de 03 (três) câmeras de vídeo Full HD, modelo Full HD Sony PMW-EX3 ou similar, acompanhado de jogo de lentes, além de equipamentos profissionais para produção audiovisual, incluindo teleprompter, microfones de mão com e sem fio, microfones direcionais shotgun/boom, microfones de lapela, equipamentos para iluminação e rebatedores de luz em tamanhos adequados para gravações em locais internos e externos, travelling, steadicam e outros equipamentos correlatos;

8.2.2. A transmissão ao vivo deve disponibilizar mesa de corte, monitores de retorno e geradores de caracteres. Também deve ser disponibilizada a tradução simultânea das sessões em Libras, com tradutor contratado pelo TCE-GO.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

8.2.3. A empresa deve possuir no mínimo duas ilhas de edição não lineares, para edição e pós-produção;

8.2.4. A estrutura e os equipamentos utilizados devem estar em boas condições de uso e ser compatíveis com os mais modernos utilizados no mercado.

8.3. Equipe mínima e experiências necessárias

8.3.1. Cinegrafistas: profissionais com experiência de no mínimo 02 (dois) anos em captação de imagens para audiovisual, com registro profissional. Capacidade de operar equipamentos de vídeo em Full HD e de analisar cenários e posicionamentos para a execução de tomadas. Conhecimentos em captação de áudio e iluminação;

8.3.2. Editor de imagem/finalização: profissionais com experiência de no mínimo 02 (dois) anos em edição digital de imagens em ilha não linear para produções audiovisuais ou televisivas em TV aberta ou fechada. Capacidade de operação plena dos equipamentos de edição e pós-produção. Capacidade de produzir artes gráficas e realizar tratamento de finalização de áudio e vídeo;

8.3.3. Repórter: profissional com formação acadêmica superior em jornalismo, registro profissional e experiência mínima de 2 (dois) anos como repórter.

8.3.4. Produtor: profissional com experiência mínima de 02 (dois) anos em produções audiovisuais e televisivas em TV aberta ou fechada, com o devido registro profissional.

8.3.5. Redator: profissional com experiência mínima de 02 (dois) anos em redação e produção de roteiro, com formação superior e registro profissional.

8.3.6. Locutor: profissional com registro profissional;

8.3.7. Videografo: profissional com experiência de no mínimo 2 (dois) anos na execução de videografismos ou animações gráficas de alta ou média complexidade.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

8.4. Dos requisitos de qualidade técnica e estética a serem observados na execução dos serviços

8.4.1. As identidades visuais, assim como os videografismos e animações ou quaisquer outros recursos de computação gráfica que venham a ser utilizados devem seguir altos padrões de qualidade técnica e estética e que observem a devida harmonia na composição de cores e disposição de elementos gráficos;

8.4.2. A edição dos vídeos e a transmissão das sessões deverá seguir elevados padrões técnicos nos enquadramentos, fotografia e movimentos de câmera;

8.4.3. Todas as imagens deverão ser captadas em Full HD no formato 16:9, com margem de segurança centralizada em 4:3;

8.4.4. Todos os áudios devem ser equalizados e mixados em níveis adequados; seguindo os padrões e recursos técnicos mais modernos disponíveis no mercado, sem ruídos e distorções;

8.4.5. As imagens deverão ser editadas em ilha não linear, seguindo os padrões e recursos técnicos mais modernos disponíveis no mercado;

8.4.6. Deverão ser mantidos os corretos níveis de vídeo, bem como a saturação e a fase de cores das imagens;

8.4.7. Deverão ser evitados ruídos de luminância, crominância e quantização;

8.4.8. Não deverá haver nenhum erro de processamento ou manipulação ou defeitos que se sobreponham às imagens;

8.4.9. Não poderá ocorrer atrasos de áudio ou vídeo que resultem em erros de sincronismo.

9. DA VISTORIA PRÉVIA DAS INSTALAÇÕES

9.1. O TCE-GO reserva-se o direito de efetuar vistoria dos materiais e da estrutura física da licitante vencedora, antes da assinatura o contrato, visando aferir se esta atende aos requisitos de estrutura e equipamentos exigidos no ITEM 8 - DA



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ESTRUTURA, PESSOAL E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO, constante deste Termo de Referência.

10. DA LOCALIZAÇÃO DA CONTRATADA

10.1. Em virtude da necessidade de realização de sessões extraordinárias, agendadas com curto prazo de antecedência por este Tribunal, exige-se que a CONTRATADA possua as instalações e os equipamentos exigidos neste Termo de Referência localizados na Região Metropolitana de Goiânia.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Dos serviços de transmissão

11.1.1. Transmissão semanal das sessões do Plenário, por meio de plataforma livre, com duração média de 02 (duas) horas (podendo se estender um pouco mais). As sessões são realizadas às quartas-feiras no Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Para a transmissão serão empregadas, pelo menos, três câmeras – uma delas para captura da tradução simultânea em Libras.

11.1.2. Transmissão eventual de sessões extraordinárias ou solenes e audiências públicas realizadas no Plenário ou Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Goiás mediante prévio requerimento da Assessoria de Comunicação Social com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

11.1.3. Edição de votos das sessões do pleno, em blocos individualizados, para disponibilizar em redes sociais e arquivo do TCE.

11.1.4. A transmissão ao vivo deve disponibilizar mesa de corte, monitores de retorno e geradores de caracteres. Também deve ser disponibilizada a transmissão da tradução simultânea das sessões em Libras, com tradutor contratado pelo TCE-GO.

11.1.5. A contratada deverá criar identidade visual para as transmissões das sessões ordinárias, incluindo caracteres e vinhetas, usando como referência a Logomarca do TCE-GO.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.1.6. A remuneração será devida à CONTRATADA por mês de serviço prestado, no valor referente a 1/12 (um doze avos) do valor anual do item 1 da proposta vencedora, independentemente do número de sessões ordinárias realizadas no mês.

11.1.7. Captação em vídeo dos eventos constantes da Programação do XXIX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, bem como das atividades complementares (Feira do Conhecimento; Reunião da Rede de Comunicação, Encontro de Corais e Lançamento de Livros).

11.1.8. Captação em vídeo de entrevistas jornalísticas com organizadores, palestrantes, conferencistas e autoridades sobre o XXIX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil com o objetivo de enriquecer o documentário com duração de até 12 minutos.

11.1.9. Elaboração de Roteiro, produção e edição de documentário, com duração de até 12 minutos, sobre o XXIX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil. O material a ser desenvolvido deverá ser baseado em briefing que será encaminhado pela Assessoria de Comunicação Social.

11.1.10. A contratada deverá desenvolver a identidade visual do documentário sobre o XXIX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil usando como referência a logomarca do evento, da Atricon e do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

11.1.11. Disponibilização, em blocos individualizados, das gravações (na íntegra) das solenidades de abertura e encerramento, painéis, palestras e debates.

11.2. Dos serviços que poderão ser contratados sob demanda

11.2.1. Elaboração de roteiro e produção de vídeos institucionais com até 3 (três) minutos de duração; inserção de legendas em Inglês, Espanhol ou outro idioma, quando necessário, com tradução fornecida pelo TCE, e ainda possibilidade de inserção de tradução em Libras com tradutor contratado pelo TCE-GO.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.2.2. Elaboração de roteiro e produção de vídeos institucionais com até 5 (cinco) minutos de duração e até 1 (um) minuto de videografismo ou animação gráfica; inserção de legendas em Inglês, Espanhol ou outro idioma, quando necessário, com tradução fornecida pelo TCE e ainda possibilidade de inserção de tradução em Libras com tradutor contratado pelo TCE-GO.

11.2.3. Elaboração de roteiro e produção de vídeos institucionais com até 8 (oito) minutos de duração, incluindo até 1 minuto de videografismo ou animação gráfica; inserção de legendas em Inglês, Espanhol ou outro idioma, quando necessário, com tradução fornecida pelo TCE e ainda possibilidade de inserção de tradução em Libras com tradutor contratado pelo TCE-GO.

11.2.4. Elaboração de roteiro e produção de vídeos institucionais com até 10 (dez) minutos de duração, incluindo até 3 minutos de videografismo ou animação gráfica; inserção de legendas em Inglês, Espanhol ou outro idioma, quando necessário, com tradução fornecida pelo TCE e ainda possibilidade de inserção de tradução em Libras com tradutor contratado pelo TCE-GO.

11.2.5. Transmissão ao vivo, em telão e também nas redes sociais (canal do TCE-GO no YouTube ou Facebook) de até dois eventos durante a vigência do contrato, com duração de até 3 dias, entre as 8 e às 20 horas. Para isso, deverão ser empregadas pelo menos duas câmeras.

11.3. As tarefas decorrentes das atividades de transmissão e eventual produção serão realizadas de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 8h e 20h, exceto situações especiais.

11.4. O perfil dos profissionais que desempenharão os serviços deverá ser de técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa, dentre os melhores currículos selecionados, disponíveis no mercado televisivo.

11.5. Da transmissão das sessões em tempo real pela web TV por meio de plataforma livre

11.5.1. A CONTRATADA deverá criar identidade visual para a transmissão das sessões ordinárias, incluindo caracteres e vinhetas, usando como referência a logomarca do TCE-GO.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.5.2. Além de transmitir as sessões ao vivo, a CONTRATADA deverá disponibilizar o arquivo completo no mesmo dia em plataforma livre. Em até 24 (vinte e quatro) horas após o término das transmissões os arquivos devem ser disponibilizados com votos em blocos divididos pelos processos julgados.

11.5.3. A CONTRATADA deverá providenciar a transmissão simultânea de tradução em Libras das sessões, com tradutor fornecido pelo TCE-GO.

11.5.4. Transmissão eventual de sessões extraordinárias ou solenes e audiências públicas realizadas no Plenário ou Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Goiás mediante prévio requerimento da Assessoria de Comunicação Social com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

11.6. Contratação sob demanda

11.6.1. Para a execução dos vídeos sob demanda serão abertas ORDENS DE SERVIÇO, emitidas pela Assessoria de Comunicação Social.

11.6.2. Ao receber o briefing juntamente com a ordem de serviço para produção de vídeos institucionais/documentários por demanda, a empresa CONTRATADA deve elaborar o roteiro, providenciar o planejamento, elaborar as artes, gravar as vinhetas, entre outros.

11.6.3. Na produção de documentários caberá à empresa CONTRATADA a elaboração do roteiro, captação de imagens, gravação de entrevistas com fontes internas e externas ao tribunal, a indicação e transcrição de sonoras captadas sobre o assunto, a indicação de artes para ilustração de informações do VT para posterior aprovação pelo TCE. Após aprovação do TCE a CONTRATADA deverá proceder à execução das artes, gravação e edição dos VTs do produto aprovado.

11.6.4. Em regra, as gravações sob demanda serão realizadas em Goiânia. Quando houver a necessidade, será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar carro com motorista, cinegrafista e repórter, e os custos com combustíveis, alimentação e hospedagens envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA, exceto nos casos do item 11.8 deste Termo.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.6.5. Caso a versão do documentário apresentada não seja aprovada, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar nova versão, com os ajustes e correções solicitadas.

11.7. Da produção de documentário com até 12 (doze) minutos sobre o XXIX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil.

11.7.1. Para captação das cenas, elaboração de roteiro, e produção do documentário deverá ser expedida Ordem de Serviço pela Assessoria de Comunicação Social.

11.7.2. A contratada deverá criar identidade visual, providenciar caracteres, videografismo, roteiro, e realizar entrevistas jornalísticas, com fontes sugeridas pela Assessoria de Comunicação Social visando a produção do documentário.

11.7.3. Além do documentário, com duração de até 12 minutos, a contratada deverá entregar, até 10 (dez) dias após o encerramento do evento, a gravação de todas as palestras, painéis, debates, solenidades de abertura e encerramento do XXIX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil.

11.7.4. Elaboração de Roteiro, bem como a condução das entrevistas deverá ser feita por jornalista, com experiência comprovada na área.

11.7.5. Caso a versão do documentário apresentada não seja aprovada, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar nova versão, com os ajustes e correções solicitadas.

11.8. Do pagamento de diárias

11.8.1. Na produção dos vídeos sob demanda em que for necessário o deslocamento a cidades do interior do Estado, no raio de até 450 quilômetros, poderá ser exigido da CONTRATADA o fornecimento de um automóvel e uma equipe de no mínimo 4 (quatro) pessoas – motorista, assistente, repórter e



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

cinematográfico -, ocasião em que será pago à CONTRATADA o valor referente a 01 (uma) diária, no valor constante do item 8 da proposta de preços vencedora, por dia de trabalho exigido da equipe na localidade.

11.8.2. Não serão pagas diárias por serviços prestados dentro da Região Metropolitana de Goiânia.

12. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES DO CONTRATO

12.1. Das obrigações do TCE-GO:

12.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

12.1.2. Efetuar o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação ao TCE-GO, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo o TCE, após a mesma, em multa moratória pela TR, pro rata temporis;

12.1.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;

12.2. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a prestação do serviço contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

12.3. Dos deveres e responsabilidades da CONTRATADA

12.3.1. Prestar serviços em conformidade com as especificações técnicas, possuírem boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.3.2. Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

12.3.3. Assumir a responsabilidade por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

12.3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;

12.5. Todos os serviços prestados devem possuir garantia técnica da própria fabricante, oferecida no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, como condição para a assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no montante de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

13.2. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

13.3. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após a conclusão dos serviços e a devida aprovação pelo fiscal do contrato.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

14.1. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, após o recebimento dos produtos especificados na ORDEM DE SERVIÇO, expedido pela CONTRATANTE.

14.2. Será realizada a dedução relativa às multas contratuais eventualmente ocorridas ou outras glosas pertinentes.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas.

15. DO VALOR GLOBAL MÁXIMO

15.1. O valor global máximo aceito para a contratação é de R\$ 785.390,63 (setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa reais e sessenta e três centavos), conforme planilha orçamentária estimativa disposta no Anexo II deste Termo, com valores obtidos pela média das cotações do mercado.

15.2. Não serão aceitas propostas de itens com valores superiores ao valor estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão do contrato competirá a um servidor designado pelo TCE-GO.

16.2. A fiscalização quanto a prestação de serviço será exercida por servidor indicado pelo TCE-GO, lotado na Assessoria de Comunicação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

16.3. À fiscalização caberá ainda:



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

16.3.1. Assegurar-se da correta prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

16.3.2. Documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;

16.3.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

16.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

16.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos serviços objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

16.6. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

16.6.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

16.6.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência;

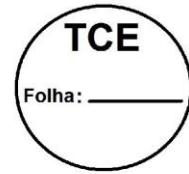
16.6.3. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo Fiscal.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de declaração expressa, a simples participação na licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referência e submissão total às normas nele contidas.

Serviço de Acompanhamento de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 19 de outubro de 2017.

Nilson Elias de Carvalho Junior
Chefe de Serviço

Heloísa Rodrigues Lima
Assessoria de Comunicação



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DOS ITENS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços cobertura e transmissão pela Web TV (por meio de plataforma livre), em tempo real, das sessões plenárias ordinárias do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, realizadas todas as quartas-feiras, no período vespertino, bem como possíveis sessões extraordinárias, sessões solenes e audiências públicas realizadas no Plenário ou Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Goiás mediante prévio requerimento da Assessoria de Comunicação Social com antecedência mínima de 48 horas.</p> <p>Para a transmissão serão empregadas mesa de corte, monitores de retorno e geradores de caracteres, pelo menos, três câmeras – uma delas para captura da tradução simultânea em Libras com tradutor contratado pelo TCE-GO. Edição de votos das sessões do pleno, em blocos individualizados, para disponibilizar em plataforma livre, redes sociais e arquivo do TCE.</p>	mês	12
2	<p>Produção de documentário, com duração de até 12 minutos sobre o XXIX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil (além dos seguintes eventos correlatos: Feira do Conhecimento, Reunião da Rede de Comunicação; Encontro de Corais e Lançamento de Livros), que serão realizados no Tribunal de Contas do Estado de Goiás de 21 a 24 de novembro do corrente ano. A empresa contratada também deverá fazer o registro de toda a programação e disponibilizar a gravação em blocos individualizados, da solenidade de abertura, painéis, debates, palestras e sessão de encerramento, conforme programação constante no Anexo IV do Termo de Referência.</p>	un	1
3	<p>Elaboração de roteiro e produção de vídeos institucionais com até 3 (três) minutos de duração; inserção de legendas em Inglês, Espanhol ou outro</p>	un	04



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	idioma, quando necessário, com tradução fornecida pelo TCE, e ainda possibilidade de inserção de tradução em Libras com tradutor contratado pelo TCE-GO.		
4	<i>Elaboração de roteiro e produção de vídeos institucionais com até 5 (cinco) minutos de duração e até 1 (um) minuto de videografismo ou animação gráfica; inserção de legendas em Inglês, Espanhol ou outro idioma, quando necessário, com tradução fornecida pelo TCE e ainda possibilidade de inserção de tradução em Libras com tradutor contratado pelo TCE-GO.</i>	un	04
5	<i>Elaboração de roteiro e produção de vídeos institucionais com até 8 (oito) minutos de duração, incluindo até 1 minuto de videografismo ou animação gráfica; inserção de legendas em Inglês, Espanhol ou outro idioma, quando necessário, com tradução fornecida pelo TCE e ainda possibilidade de inserção de tradução em Libras com tradutor contratado pelo TCE-GO.</i>	un	01
6	Elaboração de roteiro e produção de vídeos institucionais com até 10 (dez) minutos de duração, incluindo até 3 minuto de videografismo ou animação gráfica; inserção de legendas em Inglês, Espanhol ou outro idioma, quando necessário, com tradução fornecida pelo TCE e ainda possibilidade de inserção de tradução em Libras com tradutor contratado pelo TCE-GO.	un	02
7	Transmissão ao vivo, em telão e também nas redes sociais (canal do TCE-GO no YouTube ou Facebook) de até dois eventos durante a vigência do contrato, com duração de até 3 dias, entre as 8 e às 20 horas. Para isso, deverão ser empregadas pelo menos duas câmeras.	un	02
8	Diária para gravação de vídeo sob demanda em Goiás, fora da região metropolitana de Goiânia.	un	10



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALOR GLOBAL ESTIMATIVO

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO EMPRESA 1	CUSTO UNITÁRIO EMPRESA 2	CUSTO UNITÁRIO EMPRESA 3	MÉDIA DOS CUSTOS UNITÁRIOS	MÉDIA TOTAL/CUSTO ESTIMADO ANUAL (R\$)
1	Contratação de empresa para prestação de serviços cobertura e transmissão pela Web TV (por meio de plataforma livre), em tempo real, das sessões plenárias ordinárias do TCE-GO, realizadas todas as quartas-feiras, no período vespertino, bem como possíveis sessões extraordinárias, sessões solenes e audiências públicas realizadas no Plenário ou Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Goiás mediante prévio requerimento da Assessoria de Comunicação Social com antecedência mínima de 72 horas. Para a transmissão serão empregadas mesa de corte, monitores de retorno e geradores de caracteres, pelo menos, três câmeras – uma delas para captura da tradução simultânea em Libras com	mês	12	R\$ 35.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 33.100,00	R\$ 34.033,33	R\$ 408.400,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	tradutor contratado pelo TCE-GO. Edição de votos das sessões do pleno, em blocos individualizados, para disponibilizar em plataforma livre, redes sociais e arquivo do TCE.							
2	Produção de documentário, com duração de até 12 minutos sobre o XXIX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil (além dos seguintes eventos correlatos: Feira do Conhecimento, Reunião da Rede de Comunicação; Encontro de Corais e Lançamento de Livros), que serão realizados no Tribunal de Contas do Estado de Goiás de 21 a 24 de novembro do corrente ano. A empresa contratada também deverá fazer o registro de toda a programação e disponibilizar a gravação em blocos individualizados, da solenidade de abertura, painéis, debates, palestras e sessão de encerramento, conforme programação constante no Anexo IV do Termo de Referência.	un	01	R\$ 48.500,00	R\$ 62.500,00	R\$ 50.000,00	R\$ 53.666,66	R\$ 53.666,66
3	Elaboração de roteiro e produção de vídeos institucionais com até 3 (três) minutos de duração; inserção de legendas em Inglês, Espanhol ou outro	un	04	R\$ 15.000,00	R\$ 14.950,00	R\$ 12.883,00	R\$ 14.277,66	R\$ 57.110,66



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	idioma, quando necessário, com tradução fornecida pelo TCE, e ainda possibilidade de inserção de tradução em Libras com tradutor contratado pelo TCE-GO.							
4	<i>Elaboração de roteiro e produção de vídeos institucionais com até 5 (cinco) minutos de duração e até 1 (um) minuto de videografismo ou animação gráfica; inserção de legendas em Inglês, Espanhol ou outro idioma, quando necessário, com tradução fornecida pelo TCE e ainda possibilidade de inserção de tradução em Libras com tradutor contratado pelo TCE-GO.</i>	un	04	R\$ 20.000,00	R\$ 21.450,00	R\$ 20.100,00	R\$ 20.516,66	R\$ 82.066,66
5	<i>Elaboração de roteiro e produção de vídeos institucionais com até 8 (oito) minutos de duração, incluindo até 1 minuto de videografismo ou animação gráfica; inserção de legendas em Inglês, Espanhol ou outro idioma, quando necessário, com tradução fornecida pelo TCE e ainda possibilidade de inserção de tradução em Libras com tradutor contratado pelo TCE-GO.</i>	un	01	R\$ 30.000,00	R\$ 27.040,00	R\$ 32.800,00	R\$ 29.946,66	R\$ 29.946,66



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

6	Elaboração de roteiro e produção de vídeos institucionais com até 10 (dez) minutos de duração, incluindo até 3 minuto de videografismo ou animação gráfica; inserção de legendas em Inglês, Espanhol ou outro idioma, quando necessário, com tradução fornecida pelo TCE e ainda possibilidade de inserção de tradução em Libras com tradutor contratado pelo TCE-GO.	un	02	R\$ 45.000,00	R\$ 33.800,00	R\$ 41.000,00	R\$ 39.933,33	R\$ 79.866,66
7	Transmissão ao vivo, em telão e também nas redes sociais (canal do TCE-GO no YouTube ou Facebook) de até dois eventos durante a vigência do contrato, com duração de até 3 dias, entre as 8 e às 20 horas. Para isso, deverão ser empregadas pelo menos duas câmeras.	un	02	R\$ 20.000,00	R\$ 18.500,00	R\$ 16.000,00	R\$ 18.166,66	R\$ 36.333,33
8	Diaria para gravação de vídeo sob demanda em Goiás, fora da Região Metropolitana de Goiânia.	UN	10	R\$ 3.000,00	R\$ 5.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO								R\$ 785.390,63



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa para prestação de serviços cobertura e transmissão pela Web TV (por meio de plataforma livre), em tempo real, das sessões plenárias ordinárias do TCE-GO, realizadas todas as quartas-feiras, no período vespertino, bem como possíveis sessões extraordinárias, sessões solenes e audiências públicas realizadas no Plenário ou Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Goiás mediante prévio requerimento da Assessoria de Comunicação Social com antecedência mínima de 72 horas. Para a transmissão serão empregadas mesa de corte, monitores de retorno e geradores de caracteres, pelo menos, três câmeras – uma delas para captura da tradução simultânea em Libras com tradutor contratado pelo TCE-GO. Edição de votos das sessões do pleno, em blocos individualizados, para	mês	12	R\$	R\$



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	disponibilizar em plataforma livre, redes sociais e arquivo do TCE.				
2	Produção de documentário, com duração de até 12 minutos sobre o XXIX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil (além dos seguintes eventos correlatos: Feira do Conhecimento, Reunião da Rede de Comunicação; Encontro de Corais e Lançamento de Livros), que serão realizados no Tribunal de Contas do Estado de Goiás de 21 a 24 de novembro do corrente ano. A empresa contratada também deverá fazer o registro de toda a programação e disponibilizar a gravação em blocos individualizados, da solenidade de abertura, painéis, debates, palestras e sessão de encerramento, conforme programação constante no Anexo IV do Termo de Referência.	un	01	R\$	R\$
3	Elaboração de roteiro e produção de vídeos institucionais com até 3 (três) minutos de duração; inserção de legendas em Inglês, Espanhol ou outro idioma, quando necessário, com tradução fornecida pelo TCE, e ainda possibilidade de inserção de tradução em Libras com tradutor contratado pelo TCE-GO.	un	04	R\$	R\$



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4	<i>Elaboração de roteiro e produção de vídeos institucionais com até 5 (cinco) minutos de duração e até 1 (um) minuto de videografismo ou animação gráfica; inserção de legendas em Inglês, Espanhol ou outro idioma, quando necessário, com tradução fornecida pelo TCE e ainda possibilidade de inserção de tradução em Libras com tradutor contratado pelo TCE-GO.</i>	un	04	R\$	R\$
5	<i>Elaboração de roteiro e produção de vídeos institucionais com até 8 (oito) minutos de duração, incluindo até 1 minuto de videografismo ou animação gráfica; inserção de legendas em Inglês, Espanhol ou outro idioma, quando necessário, com tradução fornecida pelo TCE e ainda possibilidade de inserção de tradução em Libras com tradutor contratado pelo TCE-GO.</i>	un	01	R\$	R\$
6	Elaboração de roteiro e produção de vídeos institucionais com até 10 (dez) minutos de duração, incluindo até 3 minuto de videografismo ou animação gráfica; inserção de legendas em Inglês, Espanhol ou outro idioma, quando necessário, com tradução fornecida pelo TCE e ainda possibilidade de inserção de tradução em Libras com tradutor contratado pelo TCE-GO.	un	02	R\$	R\$
7	Transmissão ao vivo, em telão e também nas redes sociais (canal do TCE-GO no YouTube ou Facebook) de até dois eventos durante a vigência do contrato, com duração de até 3 dias, entre as 8 e às 20 horas. Para isso, deverão ser empregadas pelo menos duas câmeras.	un	02	R\$	R\$



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

8	Diariá para gravação de vídeo sob demanda em Goiás, fora da região metropolitana de Goiânia.	un	10	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV

PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR

XXIX CONGRESSO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL
Crise e oportunidade: repensando o controle externo

DIA	MANHÃ	TARDE
21	-	REUNIÃO DE MEMBROS ASSOCIADOS DA OLACEFS 14h30 às 18h00
22	CREDENCIAMENTO 8h00 – início SESSÃO DE ABERTURA 9h00 – Cerimônia e saudações 12h30 - Apresentação Cultural 13h00 - Intervalo para o almoço	PAINEL 1: 14h30 – Abertura 14h40 – Mesa 16h00 - Intervalo para o café PAINEL 2: 16h30 – Abertura 16h40 – Mesa 18h00 – Encerramento
23	PAINEL 3: 9h00 – Abertura 9h10 - Mesa redonda 10h30 - Intervalo para o café PAINEL 4: 11h00 – Abertura	ASSEMBLEIAS E ELEIÇÕES 14h30 às 18h00



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	11h10 - Palestra 13h00 - Intervalo para o almoço	
24	SESSÃO DE ENCERRAMENTO 9h00 – Abertura 9h10 – Debate 10h30 - Intervalo para o café 11h00 - Leitura e aprovação da Declaração de Goiânia 11h30 – Diálogo 12h30 – Encerramento	

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

EVENTO	DATA/HORA
Feira do Conhecimento	- Dias 22 e 23: 9h00 às 17h00 - Dia 24: 9h00 às 12h00
Reunião da Rede de Comunicação	- Dia 23: 9h00 às 18h00
Encontro de Corais	<u>Evento de integração</u> - Dia 22: 14h30 às 18h00 <u>Apresentações</u> - Dias 22 e 23: tarde (intervalo do café) - Dia 23 (aberto ao público): 18h00 às 19h30 - Dias 23 e 24: manhã (intervalo do café)
Lançamento de livros	- Dia 22: 18h30

OBS.: A programação poderá sofrer alterações de datas e horários.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO II
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 066/2017
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 201700047001989
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 0...../2017

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e dezessete (2017), pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, CEP 74.674-015, Goiânia, em Goiás, **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta **Ata de Registro de Preços**, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade**, brasileiro, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada(s) por _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, doravante denominada(s) **FORNECEDORA(S)**, vencedora(s) do **Pregão Eletrônico nº 031/2017**, resolve(m) **REGISTRAR OS PREÇOS** abaixo indicado(s), nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7437/2011, Resolução Normativa TCE nº 007/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o **Pregão Eletrônico nº 066/2017** e seus anexos, constantes do Processo Administrativo nº **201700047001989**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste CONTRATO a contratação, eventual e sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de produção de documentários e outros vídeos de caráter institucional para reprodução em TV aberta ou fechada, redes sociais e plataformas da internet e de serviços de cobertura e transmissão pela Web TV (por meio de plataforma livre), em tempo real, das sessões plenárias ordinárias do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, realizadas todas as quartas-feiras, no período vespertino, bem como possíveis sessões extraordinárias, sessões solenes e audiências públicas realizadas no Plenário ou Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Goiás mediante prévio requerimento da Assessoria de Comunicação Social com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, CEP 74.674-015, Goiânia, em Goiás, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.1.1. Para a transmissão das sessões serão empregadas mesa de corte, monitores de retorno e geradores de caracteres, pelo menos, três câmeras – uma delas para



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

captura da tradução simultânea em Libras com tradutor contratado pelo TCE-GO. Edição de votos das sessões do pleno, em blocos individualizados, para disponibilizar em plataforma livre, redes sociais e arquivo do TCE.

1.2.2. A soma dos tempos dos documentários não poderá ultrapassar o total de 60 (sessenta) minutos durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Ficam registrados nesta Ata, os preços da(s) **FORNECEDORA(S)** primeira(s) colocada(s), conforme especificado abaixo:

2.1.1. Fornecedor classificada:

Nome: _____ CNPJ: _____

Dados da proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QT.	Valor Un	Valor total

TOTAL

2.2. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Contas do Estado de Goiás a firmar as contratações que deles poderão advir ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A beneficiária do **Registro de Preços**, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

2.4. O prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento no sistema.

2.5. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no **Registro de Preços** ficarão à disposição do TCE-GO, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá obedecer aos prazos abaixo relacionados, estando sujeita às penalidades previstas em Contrato no caso de descumprimento:

3.1.1. Os arquivos brutos das sessões deverão ser disponibilizados nos canais indicados pelo TCE-GO logo após o término das sessões.

3.1.2. Os arquivos editados por número de processo deverão ser disponibilizados nos canais indicados pelo TCE-GO até 24 horas após o término das transmissões.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

3.1.3. Os documentários e demais vídeos que venham a ser solicitados sob demanda deverão ser entregues à CONTRATANTE até 7 (sete) dias após a emissão de Ordem de Serviço, pela Assessoria de Comunicação Social. O prazo final para entrega se encerra às 18 horas.

3.1.4. O envio de versões prévias para aprovação também deve ser realizado até às 18 horas do dia indicado para aprovação na Ordem de Serviço.

3.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada no edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, CEP: 74.674-015, em horário comercial.

3.3. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica do serviço ofertado ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte e a entrega dos produtos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do mesmo em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste termo, no edital e no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1. Todos os encargos decorrentes da execução do Contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA.

4.2. A FORNECEDORA se obriga a cumprir os termos previstos no Contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

4.3. A FORNECEDORA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666/1993.

4.5. A FORNECEDORA ficará obrigada a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei nº 8.666/1993.

4.6. A FORNECEDORA obriga-se a atender ao objeto do Contrato de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto por meio de servidor competente previamente indicado, na forma prevista no art. 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12.

5.2. Notificar, formal e tempestivamente, a FORNECEDORA sobre irregularidades observadas no objeto entregue.

5.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da FORNECEDORA.

5.4. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas no Edital e Termo de Referência.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 5.5. Autorizar os serviços e emitir os formulários específicos de solicitação para as providências necessárias dentro dos prazos estipulados nesta no Edital e Termo de Referência.
- 5.6. Efetuar os pagamentos à FORNECEDORA conforme previsto no Edital e Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.
- 5.7. Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no art. 80, da Lei nº. 8.666/1993.
- 5.8. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação com a FORNECEDORA registrada, cuja decisão é discricionária e de livre iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata, observando-se os princípios da necessidade e conveniência administrativa, será formalizada por meio de Contrato de Fornecimento.
- 6.2. A FORNECEDORA será convocada para, assinar o Contrato de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Caso a FORNECEDORA seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.
- 6.3. A recusa injustificada da FORNECEDORA registrada em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, exceção feita às fornecedoras que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade desta Ata.
- 6.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento no sistema.
- 6.5. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a FORNECEDORA registrada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

- 7.1. O contrato decorrente desta Ata terá a vigência de 12 (doze) meses e sua gestão ficará a cargo do servidor competente a ser indicado pelo Contratante.
- 7.2. É facultada a substituição do contrato, por outro instrumento hábil, a critério TCE-GO e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

- 8.1. A FORNECEDORA deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao fornecimento realizado, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias úteis** após protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

8.3. O pagamento da Nota Fiscal ou Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

8.4. Para efeito de liberação do pagamento, a FORNECEDORA deverá comprovar sua regularidade no tocante à Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho.

8.5. Na ocorrência de rejeição de Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 8.2 acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.6. Ocorrendo atraso no pagamento em que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a FORNECEDORA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.7. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Esta Ata, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações contratuais.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto à(s) FORNECEDORA(S).

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

9.3.1. Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.3.2. Frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido;

9.3.3. Convocar as demais fornecedoras visando a igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

9.4.1. Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.4.2. Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. A FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

10.1.5. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.3. A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4. Esta Ata será cancelada automaticamente:

10.4.1. Por decurso de prazo de vigência;

10.4.2. Quando não restarem fornecedoras registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

11.1. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

11.2. A gestão do contrato competirá a um servidor indicado pelo TCE-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A FORNECEDORA, classificada em primeiro lugar que, convocada no prazo estabelecido no Edital, injustificadamente, não comparecer para assinatura desta Ata ou se recorrer a assinar-la, ou ainda, não apresentar situação regular no ato de sua assinatura estará sujeita a



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

aplicação das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Estadual n.º 7.437/11 e Resolução Normativa n.º 007/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

13.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

13.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 066/2017, Modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

13.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

14.1. A prestação de serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

14.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada/determinada pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

14.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, a(s) proposta(s) vencedora(s) da(s) FORNECEDOR(AS), bem como o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 066/2017 e seus Anexos, independente de transcrição.

15.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

15.3. Fica eleito o foro de Goiânia-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2017.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Conselheiro Kennedy Trindade
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Pela FORNECEDORA:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2017

MINUTA DE CONTRATO

Contrato para prestação de serviços de produção de documentários e outros vídeos de caráter institucional para reprodução em TV aberta ou fechada, redes sociais e plataformas da internet e de serviços de cobertura e transmissão pela Web TV (por meio de plataforma livre), em tempo real, das sessões plenárias ordinárias do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificações e quantidades do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2017, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa

_____.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade**, brasileiro, inscrita no CPF (MF) sob o nº _____, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº. **066/2017**, no ato homologatório exarado no Despacho nº _____, de _____, da Presidência do TCE-GO, nos autos do Processo nº 201700047001989, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento, realizado nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a contratação, eventual e sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de produção de documentários e outros vídeos de caráter institucional para reprodução em TV aberta ou fechada, redes sociais e plataformas da internet e de serviços de cobertura e transmissão pela Web TV (por meio de plataforma livre), em tempo real, das sessões plenárias ordinárias do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, realizadas todas as quartas-feiras, no período vespertino, bem como possíveis sessões extraordinárias, sessões solenes e audiências públicas realizadas no Plenário ou Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Goiás mediante prévio requerimento da Assessoria de Comunicação Social com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através de



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Sistema de Registro de Preços, na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, CEP 74.674-015, Goiânia-GO, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexos do Edital nº 066/2017;

1.1.1 Para a transmissão das sessões serão empregadas mesa de corte, monitores de retorno e geradores de caracteres, pelo menos, três câmeras – uma delas para captura da tradução simultânea em Libras com tradutor contratado pelo TCE-GO. Edição de votos das sessões do pleno, em blocos individualizados, para disponibilizar em plataforma livre, redes sociais e arquivo do TCE.

1.1.2. A soma dos tempos dos documentários não poderá ultrapassar o total de 60 (sessenta) minutos durante a vigência do contrato.

1.2. Fazem parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico nº. 066/2017 e seus Anexos.
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Durante a execução, a CONTRATADA deverá obedecer aos prazos abaixo relacionados, estando sujeita às penalidades previstas neste Contrato no caso de descumprimento:

2.1.1. Os arquivos brutos das sessões deverão ser disponibilizados nos canais indicados pelo TCE-GO logo após o término das sessões.

2.1.2. Os arquivos editados por número de processo deverão ser disponibilizados nos canais indicados pelo TCE-GO até 24 horas após o término das transmissões.

2.1.3. Os documentários e demais vídeos que venham a ser solicitados sob demanda deverão ser entregues à CONTRATANTE até 7 (sete) dias após a emissão de Ordem de Serviço, pela Assessoria de Comunicação Social. O prazo final para entrega se encerra às 18 horas.

2.1.4. O envio de versões prévias para aprovação também deve ser realizado até às 18 horas do dia indicado para aprovação na Ordem de Serviço.

2.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada, em regra, no edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, CEP: 74.674-015, em horário comercial.

2.3. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica do serviço ofertado ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte e a entrega dos produtos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do mesmo em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste termo, no edital e no instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. Constituem obrigações da Contratante:



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

3.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

3.2. Efetuar o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação ao TCE-GO, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo o TCE, após a mesma, com correção monetária;

3.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;

3.4. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Prestar serviços em conformidade com as especificações técnicas, possuírem boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes;

4.2. Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

4.3. Assumir a responsabilidade por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;

4.6. Todos os serviços prestados devem possuir garantia técnica da própria fabricante, oferecida no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____
(_____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

5.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação 2017 0201 01 032 1003 2.023, Grupo 3 – Outras Despesas Correntes, Fonte 100 – (Receitas Ordinárias), Tipo Recurso (Tesouro Estadual), Natureza de Despesa 3.3.90.39.22 – Produções Jornalísticas.

5.3. Para fazer face à despesa, serão emitidas Notas de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1 A gestão e fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor _____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

6.2. À fiscalização caberá ainda:

6.2.1. Assegurar-se da correta prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

6.2.2. Documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;

6.2.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

6.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

6.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos serviços objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

6.5. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

6.5.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

6.5.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

6.5.3. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo Fiscal.

6.6. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os materiais, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

6.7. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo Serviço de Qualidade de Vida e Saúde do TCE-GO.

6.8. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo responsável, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

6.9. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

6.10. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

6.12. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto desta aquisição. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo previsto para a vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço. O contrato poderá, no interesse da Administração e, mediante a concordância do contrato, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficam sujeitos às sanções aqui previstas e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa.

8.2. Pela recusa em assinar o Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem anterior;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

8.3. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:
 - I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8.3.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

8.3.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93;

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou, inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

8.8. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.1.1. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços prestados até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/12 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 066/2017, constante do Processo nº 201700047001989, bem como à **proposta da CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, desta data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

14.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

14.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar inidônea a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

15.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2017.

Conselheiro Kennedy Trindade
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

Testemunhas: 2. _____



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO IV
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2017
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL

TOTAL

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Fornecer os bens, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Goiânia, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.066/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO VI

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2017
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VIII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2017

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)